



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PROJUDI
Av. Oliveira Mota, 745 - Fórum - Centro - Santo Antônio da Platina/PR - CEP: 86.430-000 - Fone: (43) 3534-3478 - E-mail: jvbe@tjpr.jus.br

TERMO DE PENHORA

Pelo presente, nesta cidade e comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum, junto a este Cartório Cível e Anexos, nos termos da r. decisão de mov. 19.1 dos autos supracitados, procedo a penhora por Termo nos Autos (art. 845, §1º, CPC) para garantia do débito, na forma da lei, sobre o seguinte bem imóvel com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Platina, objeto da Matrícula nº 10.573 com a seguinte descrição: *"Lote nº 03 da Quadra O"*. Salienta-se que o referido bem imóvel ficará sob a guarda do(a) executado(a), na condição de fiel depositário não podendo dispor do mesmo até ulterior deliberação deste Juízo, bem como, para querendo manifestar-se, no prazo legal, ou ainda, oferecer embargos (art. 16, inciso III da lei 6.830/80), sob pena de prosseguimento do feito até final arrematação. Do que para constar lavrei o presente termo que, lido e achado conforme vai devidamente datado e assinado digitalmente.

Para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, cabe ao exequente providenciar a averbação da penhora junto ao órgão competente, mediante apresentação de cópia do termo, independentemente de mandado judicial (art. 844, CPC). Saliento que, o referido imóvel/móvel ficará a disposição do devedor, não podendo abrir mão do mesmo, até ulterior deliberação deste Juízo.

Camila Felix Silva
Magistrada